

PORTARIA Nº 575/2023 – GAB/DG/HOL.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO de 01/12/2021, publicado no DOE nº 34.783 de 02/12/2021, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços aquisições que contemplem as atividades desenvolvidas no Hospital Ophir Loyola.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Comissionados do Hospital Ophir Loyola-HOL, para constituírem a Equipe de Planejamento especificada no artigo precedente, responsáveis pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda –DFD; do Estudo Técnico Preliminar –ETP; da análise e Mapa de Riscos, compreendendo os riscos aferidos nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão e Fiscalização do Contrato; e do Termo de Referência –TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso:

Nome	Matrícula nº	Tipo de Demanda
Livia Maria Brasil Ferreira Ramalho	6402997/2	Insumos para a Agência Transfusional
José Ronaldo Teixeira de Sousa Júnior	5909369/2	Medicamentos em Geral
Sandra Maria Pires Macedo	5485231/2	Material Técnico Hospitalar em Geral
Rodrigo da Silva Pinto	54181018/2	Material Técnico Hospitalar em Geral
Larissa Lage de Almeida	5903964/2	Órteses, Próteses e Materiais Especiais –OPME
Samuel Jacob Azancot Neto	57220835/1	Obras e Serviços de Engenharia, Elevadores (aquisição e manutenção), Grupos Geradores (aquisição e manutenção), Climatização (aquisição e manutenção), Manutenção Predial
Felipe da Silva Azevedo	5945872/3	Obras e Serviços de Engenharia, Elevadores (aquisição e manutenção), Grupos Geradores (aquisição e manutenção), Climatização (aquisição e manutenção), Manutenção Predial
Jerônimo Pereira Lima	57230935/1	Material de Expediente e Consumo, Impressos, EPI's, Descartáveis, Colchões, Alcool, Tonners e Cartuchos de Impressora, Insumos Diversos (Pulseiras de Identificação, Cortinas, Lixeiras)
Nilo Sérgio Franco Fiock dos Santos	3275795/1	Material de Expediente e Consumo, Impressos, EPI's, Descartáveis, Colchões, Alcool, Tonners e Cartuchos de Impressora, Insumos Diversos (Pulseiras de Identificação, Cortinas, Lixeiras)
Ivanildo Seabra Ledo	57223713/1	Mobiliários (aquisição e manutenção) e Cadeia de Frios (linha branca)
Rommel Mario Rodríguez Burbano	5925479/1	Serviços e Insumos para Laboratório Molecular e Genético-LABMOL
Maria de Nazaré Gomes Botelho	5828406/2	Instrumentais Cirúrgicos Convencionais
Gracilene Wanzeler Moia	8001378/1	Instrumentais de Videolaparoscopia
Arthur Domingos de Brito Zahluth Netto	57193048/3	Portaria, Conservação, Higienização e Limpeza, Vigilância Armada, Gases e Insumos Medicinais
Leonardo Cordeiro da Cruz	57229795/1	Coleta de Lixo Infectante, Vigilância Eletrônica –CFTV, Bombas e Compressores (aquisição e manutenção), Higienização de Poços e Cisternas, Locação de veículos, Chaves, Carimbos, Serviço Postal, Telefonia, Água e Energia
Maria Cecília Guimarães da Silveira	5954878/1	Fornecimento de Refeições e Dietas Terapêuticas (Enteral)
Alessandra Rodrigues Cavaleiro de Macedo	5955946/1	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas
Alex Watrin Coelho	5739470/4	Software, Hardware, Segurança Digital, Outsourcing, Manutenção de Equipamentos de Informática, Link de Dados, Infraestrutura de Informática
Diego Deleon Mendes Martins	5910074/2	Software, Hardware, Segurança Digital, Outsourcing, Manutenção de Equipamentos de Informática, Link de Dados, Infraestrutura de Informática

Cleide Alves Miranda	5425662/2	Processamento de Enxoval Hospitalar
Alex Dumas Souza Campos	5911824/2	Extintores (aquisição, recarga e manutenção)
Sildete Nazaré Cordeiro da Cruz	829	Eventos Científicos e Técnicos
Alex Dumas Souza Campos	5911824/2	Cursos – Curso de brigada de incêndio
Leila Maria Pantoja da Cruz	57230966/4	Publicação de Atos Oficiais da Autarquia
Otávio Jonas Magalhães dos Santos	5977091/1	Cadeia de Frios Médico-hospitalar (aquisição e manutenção), Equipamentos em geral (aquisição e manutenção)
Maria das Graças Silveira dos Santos	54185976/2	Serviço de emissão de Passagens Aéreas

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Todos os documentos da fase de Planejamento da Contratação, quais sejam: o Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência, deverão observar as minutas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão e/ou por outro meio oficial de divulgação, nos termos do Decreto nº 2.939, de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e revoga o Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021.

Art. 5º - Os membros da equipe de planejamento da contratação deverão observar os termos estabelecidos pelo Decreto Nº 2.939, de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e revoga o Decreto Estadual nº 1.504, de 26 de abril de 2021.

§ 1º - Os membros da equipe de Planejamento da Contratação devem observar, ainda, a Portaria Nº 38/2023-PGE de 19 de Janeiro de 2023, que Aprova o “Manual de Fase Preparatória e Dispensa Eletrônica”. Art. 6º - A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

§ 1º - A designação de Equipe de Planejamento da Contratação é dispensada nas contratações de ações de capacitação e nas contratações cujo valor estimado seja inferior ao disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme o objeto, atualizado na forma do art. 182 da referida lei.

§ 2º - A Unidade Solicitante ou a Equipe de Planejamento da Contratação, quando couber, observará, quando da elaboração dos Termos de Referência e Projetos Básicos, a aplicação das normas afetas às licitações e contratos administrativos.

§ 3º - São dispensáveis a identificação, análise e o tratamento dos riscos envolvidos na contratação para avenças cujas estimativas de preços sejam inferiores, conforme o objeto, ao disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei.

Art. 7º - O documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I - necessidade da contratação;
- II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII - descrição da solução como um todo;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X - providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Parágrafo único - Os Estudos Técnicos Preliminares deverão conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, III, IV, VI, VII, VIII e XII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.